DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2404 de 10 de janeiro de 2024.

Reabre o crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Decreta:

Artigo 1º - Reabre o crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 605.534,35 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1345 de 15 de setembro de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 63 - Fonte Municipal 244.538,78

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 64 - Fonte Estadual 360.995,57

TOTAL..... R$ 605.534,35

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e receitas próprias, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1921.99.0.1.01.00 (76)..... .....R$ 244.538,78

Excesso de Arrecadação 2422.99.01.12.00 (107).....R$ 360.995,57

TOTAL..... R$ 605.534,35

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 10 de janeiro de 2024.

.....

Decreto nº 2405 de 10 de janeiro de 2024.

Reabre o crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Artigo 1º - Reabre o crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1348 de 24 de outubro de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
212	08.244.0024.2029.0000 3.1.90.11.00 05 500 000	Manutencao Fundo Municipal Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	100.800,00 F.R.: 0 05 00	
224	08.244.0024.2029.0000 3.3.90.39.00 05 500 000	Manutencao Fundo Municipal Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	88.200,00 F.R.: 0 05 00	
289	08.244.0024.2029.0000 3.3.90.32.00 05 500 122	Manutencao Fundo Municipal Assistência Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNAS Portaria n.º 886	126.000,00 F.R.: 0 05 00	

TOTAL.....R$ 315.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação através de Transferências do FNAS, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação.....R$ 315.000,00

TOTAL.....R$ 315.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 10 de janeiro de 2024.

Portarias

PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DA EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRAS QUE COMPÕEM O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, QUE ESPECÍFICA".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 845 de 22 de junho de 2011 e alterações posteriores, e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Os (as) Conselheiros (as) que compõem o Conselho Tutelar do Município de Embaúba/SP, através da Portaria nº 08 de 08 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 38 de 11 de janeiro de 2021, **ficam exonerados (as)** a partir de **10 de janeiro de 2024**, como seguem:

Ariani Aparecida Sandrini
R.G. 33.567.306-5 SSP/SP
Sebastião Braz Claro de Souza
R.G. 7.604.739-8 SSP/SP
Franciele Daiane de Oliveira
R.G. 40.360.015-7 SSP/SP
Helen Therezinha Medeiros Silveira Gonçalves
R.G. 47.398.786-7 SSP/SP
Ivan Aparecido Alves de Souza
R.G. 44.952.836-4 SSP/SP

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DA NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOREM O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 845 de 22 de junho de 2011 e alterações posteriores, e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Ficam nomeados (as) a partir de 10 de janeiro de 2024 para comporem o Conselho Tutelar do Município de Embaúba/SP, por um período de mandato de 04 (quatro) anos, nos termos da Lei Municipal nº 845 de 22 de junho de 2011, e alterações posteriores, os seguintes conselheiros (as):

Ivan Aparecido Alves de Souza
R.G. 44.952.836-4 SSP/SP
Helen Therezinha Medeiros Silveira Gonçalves
R.G. 47.398.786-7 SSP/SP
Sebastião Braz Claro de Souza
R.G. 7.604.739-8 SSP/SP
Zilda Maria Rocha dos Reis
R.G 10.643.409-3
Erica Josiane Rodrigues Rocha
R.G 29.096.467-2

Artigo 2º O início de exercício de mandato de Conselheiro(as) nomeado(as) pela presente Portaria, será no dia 10 de janeiro de 2024.

Artigo 3º Os (as) Conselheiros (as) nomeados (as), farão jus a remuneração nos termos da Lei Municipal nº 845 de 22 de junho de 2011.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de janeiro de 2024.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

PORTARIA Nº01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Licitação".

Vanessa Rosa da Costa Prata – Presidente da Câmara Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais Faz saber:

Art. 1º Fica composta a Comissão Municipal de Licitação da Câmara do Município de Embaúba, SP, por validade de **01 (um) ano**, a partir da publicação da mesma.

Art. 2º Fazem parte da comissão Municipal de Licitação da Câmara do Município de Embaúba, os seguintes elementos:

Adriana dos Reis Prata	RG: 45.312.068-4	CPF: 225.649.578-70
Meire T. de Souza Fiochi	RG: 25.010.401-05	CPF: 089.455.718-17
Donizete de Paula Nunes	RG: 18.383.340-5	CPF: 073.380.118-85

Art.3º Fica designada a Sra. Adriana dos Reis Prata para exercer a função de Presidente.

Art. 4º Fica designado os Srs. Donizete de Paula Nunes e Meire T. de Souza Fiocchi para exercerem as funções de Membros.

Art.5º A presente nomeação dá-se em caráter publico e relevante, não fazendo jus a qualquer contraprestação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete da Câmara Municipal de Embaúba em 02 de janeiro de 2024.

Vanessa Rosa da Costa Prata
Presidente

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Embaúba em 02 de janeiro de 2024.

Roselena P. P. Castro
Roselena Palmieri de Paula Castro
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

PORTARIA Nº 02/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAUBA".

ART. 1º Em virtude do feriado de 09 (nove) de janeiro de 2024, (Emancipação Política), fica determinado Ponto Facultativo no dia 08 de janeiro de 2024.

ART. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Embaúba/SP, em 04 de janeiro de 2024.

Vanessa Rosa da Costa Prata
Presidente

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Embaúba, em 04 de janeiro de 2024.

Roselena P. P. Castro
Roselena Palmieri de Paula Castro
Agente Administrativo